



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



DECRETO Nº 591/2020

ITARUMÃ – GO, 10 de agosto de 2020.

Documento Publicado no
Placard da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO 10 108 2020

“Modifica e acrescenta o inciso VI ao artigo 3º, do Decreto nº. 589/2020, em relação a prorrogação da situação de emergência, e estado de calamidade pública, para a continuidade da prevenção ao combate ao COVID-19, neste município por tempo indeterminado e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de COVID-19 (CORONAVÍRUS) que o município está vivenciando neste momento, consoante denotamos juntos dos “Boletins” informativos diários emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado e acrescenta ao artigo 3º, o inciso VI ao do Decreto nº 589/2020, com a seguinte redação que passará a ser:

VI – Os Restaurantes deste município ficam proibidos, terminantemente, de venderem bebidas alcoólicas em seus estabelecimentos, devendo atender seus clientes nos horários específicos de almoço e jantar, de modo que não haja aglomeração interna e nas proximidades dos estabelecimentos, sendo que não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de seu estabelecimento.

Art. 2º - Ficam mantidos na íntegra o comando do Decreto nº 589/2020 com o presente acréscimo. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ter sua vigência suspensa no todo ou em parte, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ,
ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020.

RICARDO FRANCISCO GOULART
Prefeito Municipal